



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1066, de 16 de março de 1987.

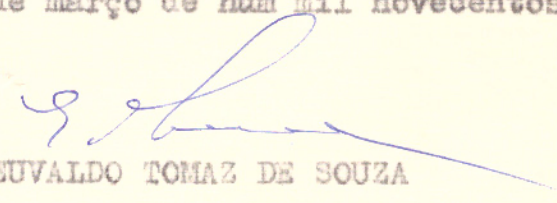
"Autoriza prestar assistência supletiva dos órgãos de segurança pública."

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

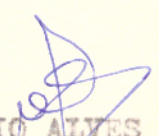
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar assistência supletiva aos órgãos de segurança pública instalados no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de um mil novecentos oitenta e sete.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO

= Sec. de Administração =